



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO

Lelo Couto, vereador e Presidente desta augusta Casa de Leis, no uso de suas prerrogativas regimentais, amparado e fundamentado no inciso I e III do artigo 94, e inciso I do §1º do artigo 106, ambos do Regimento Interno deste Parlamento, venho mui respeitosamente a emérita presença de Vossas Excelências colocar em apreciação do Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo, abaixo elencado:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº /2026

Ementa: Declara como de utilidade pública municipal a “**Associação Oscar Domingos de Moura**”, com sede a Avenida Leopoldina nº 384 – bairro Vila Palestina – CEP 29145-705 – Espírito Santo

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais

APROVA:

Art. 1º – Fica declara de utilidade pública a “Associação Oscar Domingos de Moura”, com sede a Avenida Leopoldina nº 384 – bairro Vila Palestina – CEP 29145-705 – Espírito Santo

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

I – deixar de cumprir das determinações da Lei 809/98;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PRESIDENTE LELO COUTO

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º – O Executivo Municipal publicará a presente Lei no que couber.

Art. 4º – Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santorio, em 25 de março de 2026

LELO COUTO
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.668.461/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/03/2020	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO OSCAR DOMINGOS DE MOURA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV LEOPOLDINA		NÚMERO 384	COMPLEMENTO *****
CEP 29.145-705	BAIRRO/DISTRITO VILA PALESTINA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO ASSOCIACAOOSCARDEMOURA.SAC@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 8836-3666	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 14:46:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA



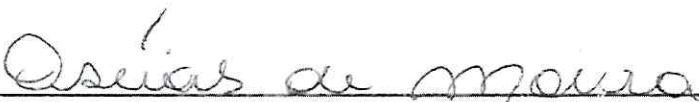
Assembleia Geral Extraordinária

Pelo presente e nos termos do Art. 16º do Estatuto, convoco a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Oscar Domingos de Moura, a realizar-se na sede social, localizada à Av. Leopoldina, 384, Vila Palestina, Cariacica, ES, Cep 29.145-705, no dia 27 do mês de Outubro do ano de 2024 às 14h00, com a seguinte ordem do dia:

1. Retificação das Atas deferidas em 09/01/2022 e 14/01/2024 conforme orientação da Receita Federal;

Caso no horário indicado não tenham comparecido o número legal de membros, a Assembleia ocorrerá em ato contínuo uma hora depois, com o número de membros que estiverem presentes.

Cariacica – ES, 25 de Setembro de 2024.


Assoc Oscar Domingos de Moura
Oseias de Moura
Presidente



A circular stamp with the text "CARTÓRIO 1º OFÍCIO" at the top, "1ª ZONA" in the center, and "CARIACICA - ES" at the bottom. There is a handwritten signature or mark in the center of the stamp.

João Bernardo de Souza

Associação Oscar Domingos de Moura - Pág 112





Cariacica – ES, 27 de Outubro de 2024.

Oseias de Moura

Presidente: **OSEIAS DE MOURA**

Andreyweson Jay Simões Theodoro

Vice-Presidente: **Andreyweson Jay Simões Theodoro**

Marcos Antonio Nunes

Primeiro Tesoureiro: **Marcos Antonio Nunes**

Marilene Paula de Sena

Segundo Tesoureiro: **Marilene Paula de Sena**

Leandro de Barros Soares

Primeiro Secretário: **Leandro de Barros Soares**

Danielle Modenezi Nunes

Segundo Secretário: **Danielle Modenezi Nunes**

Calebe dos Santos da Silva

Primeiro Membro Efetivo do Conselho Fiscal: **Calebe dos Santos da Silva**

Fagner Bernardo de Souza

Segundo Membro Efetivo do Conselho Fiscal: **Fagner Bernardo de Souza**

Oscar Domingos de Moura Neto

Terceiro Membro Efetivo do Conselho Fiscal: **Oscar Domingos de Moura Neto**

Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona, Proionato de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Cariacica da Comarca da Capital
Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-200 - Tel.: (27) 2123-7766
E-mail: cartorio@cartorio1oficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00019667, E AVERBADO SOB Nº 3 A MARGEM DO REGISTRO Nº 00003371 DO LIVRO A-397 EM 10/02/2025, CARIACICA/ES. Emolumentos: R\$ 223,95 Taxes: R\$ 67,00. Total: R\$ 290,95



Luiz Claudio da Rocha, Oficial Interno

Selo Digital: **022806.XRS1502.08417**

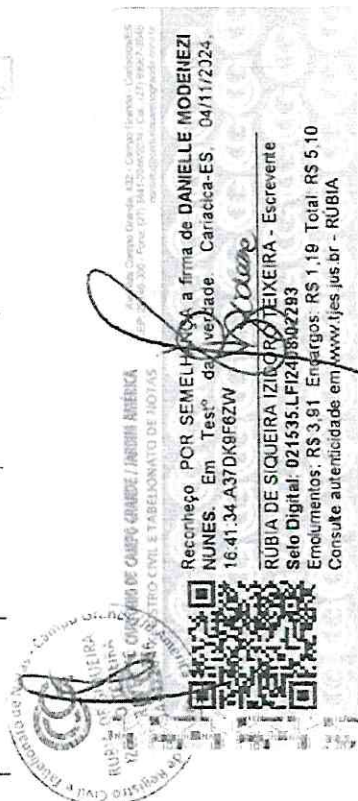
Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Tamara de Avila Assis Costa
Escrivente Autorizada

Associação Oscar Domingos de Moura - Pág 2/2



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Juízo de Cariacica da Comarca da Capital - Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29146-200 - Tel.: (27) 2123-7766
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de OSEIAS DE MOURA. Em Teste da Verdade. Vilela-ES. 04/11/2024. 174532.
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de DANIELLE MODENEZI NUNES. Em Teste da Verdade. Cariacica-ES. 04/11/2024.
RUBICA DE SIQUEIRA ZILIO DE JESUS DE JESUS - Escrevente Selo Digital: 021535.LF1248802283
Emolumentos: R\$ 3,91 Encargos: R\$ 1,19 Total: R\$ 5,10
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - RUBIA



**LISTA DE PRESEÇA Na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA**

as ____ Hs ____ min., do dia 27/10/2024, à Av Leopoldina, 384, Vila Palestinam Cariacica, ES, CEP: 29145705.



Nome	Cargo	Registro	Assinatura
Elías Botelho da Silva	Pastor	806	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1571	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1353	[Assinatura]
ADEUUR CAIRECINO	PASTOR	00381	[Assinatura]
YEZIEL SODICURO BATISTA	PASTOR	1189	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1638	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1782	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1675	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1799	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1779	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1145	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1907	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	977	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1939	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	00201	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	133	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
SEBASTIÃO DE R	PASTOR	17.10	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	983	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1540	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	165	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	42	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor		[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	112830	[Assinatura]
[Assinatura]	Pastor	1634	[Assinatura]





CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL./FAX: (27) 3704-4030
TABELA: DEL. ALZIRA MACHA VIANA - SUBSTITUTO: DEL. ALLAN VIANA JÚNIOR

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º V da Lei Federal nº 8.935/94.
Cariacica, ES, 07 de novembro de 2021.

WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA - Escrivão AWSPO
Selo: 023689.HPD2401.12149/Cod.PNQ
Ord. 1 - Emol: R\$ 3,91 - Enc: R\$ 1,19 - TOTAL: R\$ 5,10
Consulta e autenticação em: www.tjes.jus.br

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
TABELA: ALZIRA MACHA VIANA JÚNIOR
CAMPO GRANDE - CARIACICA



**LISTA DE PRESENÇA da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA**

as ____ Hs ____ min., do dia 27/10/2024, à Av Leopoldina, 384, Vila Palestinam Cariacica, ES, CEP: 29145-705, 1ª ZONA



NOME	Cargo	Registro	Assinatura
Bleiz Aragão de Sá	PR	1941	Bleiz Aragão de Sá
Isaac de Sá	PR	124	Isaac de Sá
JOSE CUSTO	PR		JOSE CUSTO
DAR CAM DAS DAMASCENO	PR	11	DAR CAM DAS DAMASCENO
Chetomau Capadim de Sá	MISS	1510	Chetomau Capadim de Sá
André de Sá	PR	1396	André de Sá
JOÃO DE JESUS GOMES	EV		JOÃO DE JESUS GOMES
Sergio de Sá	EV		Sergio de Sá
ALESSANDRA N. SANTOS	PR	1190	ALESSANDRA N. SANTOS
André Gomes P. Borges	PR	1409	André Gomes P. Borges
CARLOS AUGUSTO CORRÊA FERREIRA	PR	1968	CARLOS AUGUSTO CORRÊA FERREIRA
JOÃO LUIZ M. CARVALHO	PR	59	JOÃO LUIZ M. CARVALHO
PRISCILLA FERREIRA	MISS		PRISCILLA FERREIRA
LEONARDO ALMEIDA MACHADO	EV	1706	LEONARDO ALMEIDA MACHADO
ESMERALDO ALVES MACHADO	PR	1868	ESMERALDO ALVES MACHADO
MARCELO PEROTO JR.	PR		MARCELO PEROTO JR.
WAGNER DA COSTA DA SILVA	PR		WAGNER DA COSTA DA SILVA
Helio Antonio Ribeiro	EV		Helio Antonio Ribeiro
Danielle Macenezi de Sá			Danielle Macenezi de Sá
Katiana Macenezi de Sá			Katiana Macenezi de Sá
Isabel de Moura			Isabel de Moura
Bernardo			Bernardo
João Borges de Moura Neto	Carg		João Borges de Moura Neto
Juliana de Sá			Juliana de Sá
André de Sá			André de Sá
JOÃO DE JESUS GOMES			JOÃO DE JESUS GOMES
André Barreira Cordeiro			André Barreira Cordeiro
Michel Ribeiro			Michel Ribeiro

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO
RUA PIO XII, 36 - CAMPO GRANDE - CARIACICA - ESPÍRITO SANTO - TEL. (27) 3333-1111
TABELA: BEL, ALZIRA MARIA VIANA - SUBSTITUTO: BEL, ALLAN



AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s)
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V da Lei Federal nº 8.935/94
Cariacica-ES, 07 de novembro de 2024

WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA - Escrevente Público
Selo: 023899-HPD240112160/Cod.PNQ

Ord. 1 - Emol: R\$ 3,91 - Erc: R\$ 1,19 - TOTAL: R\$ 5,10
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA

**ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA
ESTATUTO SOCIAL DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS**



Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA, constituída na Av. Leopoldina, 384, Vila Palestina, Cariacica, ES, Cep: 29.145-705, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 37.668.461/0001/47 é uma pessoa jurídica de **direito privado**, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Vila Velha no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA, tem por finalidades:

PROMOCAO GRATUITA DO APOIO AOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO ASSIM COMO SUA PARTICIPAÇÃO NA ORGANIZACAO; 2. APOIAR E AJUDAR COM PROJETOS PRÓPRIOS, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E INCLUSAO SOCIAL; 3. ATUAR NA PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS, DA DEMOCRACIA E DE OUTROS VALORES UNIVERSAIS; 4. CRIAR PLANO DE FORMACAO E VALORIZACAO VOLTADOS PARA ADOLESCENTES E, JOVENS DE VÁRIAS CLASSES SOCIAIS, DOMÉSTICAS, TRABALHADORES DE BAIXA RENDA, DESEMPREGADOS; 5. CRIAR INSTRUMENTOS JURIDICOS PARA APOIO AOS MEMBROS FILIADOS DA ASSOCIAÇÃO E SOCIEDADE SECULAR; 6. FOMENTAR ATIVIDADES ASSOCIATIVAS INDEPENDENTE DO CREDO REGILIOSO; 7. ATUAR NA DEFESA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL; 8. PROMOCAO DO VOLUNTARIADO; 9. PROMOCAO DA ETICA, DA PAZ, DA CIDADANIA E DO INTERESSE RELIGIOSO EM PROL DA SOCIEDADE; 10. DAR APOIO AS FESTAS E EVENTOS CUJA TEMÁTICA SEJA PARA AS ÁREAS CULTURAL, SECULAR E DA ESPIRITUALIDADE, VOLTADAS AO BEM DA SOCIEDADE SENDO DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO; 11. PROMOVER A DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO E FILIADOS; 12. FOMENTAR A GERACAO DE EMPREGO E RENDA; 13. PROMOVER PALESTRAS, SEMINARIOS E ENCONTROS; 14. COOPERAR COM O PODER PUBLICO OU PRIVADO NO COMBATE A EXPLORACAO SEXUAL E TRÁFICO DE CRIANCAS E VIOLENCIA A MULHER; 15. PROMOVER AÇÕES VOLTADAS PARA AS FAMILIAS MAIS CARENTES EM GERAL; 16. PROMOVER PARCERIA COM A ASSOCIACAO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO – ES E INTER-ESTADUAL, CENTROS DE TERCEIRA IDADE E COM EX-PROFISSIONAIS DE VÁRIAS CATEGORIAS NA COLABORAÇÃO DA PROMOÇÃO DO BEM COMUM; 17. TRABALHAR EM CONSONANCIA COM O ESTATUTO DE IGUALDADE RACIAL, DO IDOSO; CRIANCA E ADOLESCENTE; 18. PROCURAR PARCERIAS COM O SETOR PUBLICO E PRIVADO, EMPRESAS EM GERAL, PARA LEVANTAMENTO DE FUNDOS PARA REALIZACAO DE PROJETOS DESTINADOS A FORMAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER; 19. A ASSOCIAÇÃO PODERÁ CRIAR COMISSOES, COORDENACOES EM TODO TERRITORIO NACIONAL, QUANTAS FOREM NECESSARIOS PARA SUA FUNCIONALIDADE, ASSIM COMO SUCURSAIS E/OU FILIAIS; 20. PROMOVER ENCONTROS, PALESTRAS PARA MANUTENCAO DE CULTURAS LOCAIS; 21. FIRMAR PARCERIA COM O PODER PUBLICO MUNICIPAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA INFORMAR SOBRE AS DEMANDAS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO EM PROL DA SOCIEDADE; 22. CONTRIBUIR COM AÇÕES EFETIVAS DA ASSOCIAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL; 23. TRABALHAR EM CONSONANCIA COM MINISTERIO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA, REALIZAR CADASTRAMENTOS EM FACE DO (MEI) – MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DEMAIS PROFISSIONAIS CONFORME NECESSIDADES DA COMUNIDADE SECULAR; 24. REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS, DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS ALTERNATIVAS, PRODUÇÃO E DIVULGACAO DE

Estatuto da AODOM - Pág. 1



9/5
12/2011

ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA

INFORMACOES, CONHECIMENTOS TECNICOS E CIENTIFICOS QUE DIGAM RESPEITO A ASSOCIAÇÃO;
25. PROMOVER TRABALHOS EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA – SEJUS, NA PROMOÇÃO DA RESSOCIALIZAÇÃO DO INTERNO; 26. ATUAR NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS EM FAVOR DA COMUNIDADE EM GERAL; 27. DESENVOLVER PARCERIAS JUNTO A FUNAI, BEM COMO OS RIBEIRINHOS, QUILOMBOLOS E DEMAIS ETNIAS, NA PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO, AJUDA FINANCEIRA; 28. DESENVOLVER TRABALHOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, CURSOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GERENCIAIS; 29. DESENVOLVER ATIVIDADES MÉDICAS NAS ÁREAS PROFISSIONAIS DA FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA, NUTRIÇÃO, TERAPIA OCUPACIONAL, ODONTOLOGIA, ETC.. COM FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES FÍSICAS VOLTADAS A GESTÃO DA SAÚDE EM PARCERIAS COM SETOR PÚBLICO E INICIATIVAS PRIVADAS NA PROMOÇÃO DO BEM COMUM.

Irá Exercer as Atividades:

- Atividades de associações de defesa de direitos sociais – 94.30-8/00;
- Atividades associativas não especificadas anteriormente - 94.99-5/00;
- Produção e promoção de eventos esportivos – 93.19-1/01;
- Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente – 93.19-1/99;-
- Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente – 93.29-8/99;
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte – 94.93-6/00;-
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - 94.93-6/00;-
- Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente (orientação estética, limpeza e higiene a mulher) - 96.09-2/99.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais. (Lei 9.790/99, parágrafo único do Art. 1º)

Art 3º- No Desenvolvimento Social da região Metropolitana do Estado do Espírito Santo, e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do Art.4º).

Parágrafo Único- Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafos único do Art 3º).

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º- A fim de cumprir suas(s) finalidades(s), a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.





Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º- A ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

I- **Associado Fundador:** será considerado associado fundador toda pessoa física que tenha participado das reuniões, encontros e da assembleia que constitui a **ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA**, assinando a ata de fundação. O associado Fundador em dia com suas obrigações tem direito de votar e ser votado em todos os níveis e instancias dentro da instituição;

II- **Associado Colaborador:** será considerado associado colaborador, qualquer pessoa física ou jurídica, que se proponha a efetuar contribuições para a manutenção da associação. O associado colaborador devidamente em dia com as suas obrigações no prazo de 30 (trinta) dias antes das assembleias ordinárias e extraordinárias tem o direito de votar e ser votado podendo participar com voz ativa de todos os níveis e instancias da instituição.

Parágrafo Primeiro: Para ter direito a concorrer a qualquer cargo da associação é necessário que o associado esteja em dia com as suas obrigações num prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência da realização das assembleias tanto ordinária quanto extraordinária.

Parágrafo Segundo: O associado colaborador que não atender os requisitos do caput do presente inciso II, não pode votar nem ser votado, mais possui o direito de participação e voz em todos os níveis e instancias da Instituição como ouvinte.

III- **Associado Benemérito:** será considerado associado Benemérito, toda a pessoa ou entidade que tenha prestado relevante colaboração a **ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA**, devendo ser indicado pela diretoria com endosso de, no mínimo, três associados. Os associados Beneméritos são isentos do pagamento da anuidade e tem o direito de votar e ser votado em todos os níveis da instituição.

Art.7º- São direitos dos associados fundadores e colaboradores quites com suas obrigações sociais atendendo os incisos I e II do art. 6º:

- I- Votar e ser votado para cargos eletivos da Diretoria e Conselho Fiscal;
- II- Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º -São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposição estatutárias e regimentais;
- II- Acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados perdem seus direitos, podendo ser demitidos (Art. 54, II da Lei 10.406/02):

- I- Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II- Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III- Se praticarem atos nocivos ao interesse da Associação Oscar Domingos de Moura;



ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA

- IV- Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação Oscar Domingos de Moura ou de seus membros e;
- V- Se praticarem atos ou valere-m-se do nome da Associação Oscar Domingos de Moura para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Art. 10 - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada ou protocolada pessoalmente na sede da associação.

Art. 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição assumidos pela Diretoria em exercício.

Art. 12 - São requisitos para ser associado da Associação Oscar Domingos de Moura, todas as pessoas físicas ou empresas jurídicas que, sem impedimentos legais, conf. Art. 54, II e Art. 55 da Lei 10.406/2002, dentro ou fora do território nacional, quiserem ser associados, sendo aprovados pela Diretoria, serão admitidos como associado colaborador, conf. Art. 6º, Inc. II do presente Estatuto.

Art. 13 - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, serão demitidos e, os associados devidamente comprovados os seus atos por má fé, poderão por justa causa, ser excluídos da Associação Oscar Domingos de Moura por decisão da Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembleia especialmente convocada para esse fim (Art. 57 da Lei 10.406/02).

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA será administrada (o) por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- IV- Possibilidade 1 - A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

Art. 15 - A Assessoria Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do Art. 38;
- III- Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do Art. 37
- IV- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V- Aprovar o Regimentos Interno;



12/15

ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA

Art. 17 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano sempre no mês de Maio para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pela Diretoria através de edital de convocação assinado pelo presidente;
- II- Pelo Conselho Fiscal, através de requerimento assinado pelo 1º conselheiro do Conselho Fiscal efetivo;
- III- Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as suas obrigações sociais.

DA Convocação da Diretoria Geral

Art. 19 - será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 3 dias.

Parágrafo Único- Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, independente da quantidade de associados filiados.

Art. 20 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participações nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art.4º).

Art. 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice – Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único- O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, sendo vedada concorrer mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 22 - Compete a Diretoria

- I- Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual de Instituição;
- II- Executar a programação anual das atividades da Instituição;
- III- Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual;
- IV- Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Contratar e demitir funcionários.

Art. 23 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24 - Compete ao Presidente

- I- Representar a **ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA** judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno;
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.



ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA



Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 26 - Compete ao Primeiro Secretário

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 27 - Compete ao Segundo Secretário

- I- Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 28 - compete ao Primeiro Tesoureiro

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI- Manter todo o numerário em estabelecimento de bancário;
- VII- Confere também os poderes especiais para: Representar a Instituição em quaisquer instituições bancárias quando houver, podendo assinar propostas de abertura de contas correntes, poupanças, créditos, aplicações, retiradas, retirar talonários, assinar cartões de créditos, depósitos, sacar, receber, folhas de pagamentos, prorrogações de contratos e prazos, elevações e reduções de créditos ajustar os valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos e formas de pagamentos, estipular quais quer cláusula e condições, assinar contratos de ratificações e retificações dos contratos que celebrar, movimentar contas de depósitos correntes e poupanças, transferências e pagamentos de carta ou qualquer outro meio, solicitar informações de saldos de contas, extratos, movimentações de contas e investimentos Internet Banks, reconhecer saldos de contas de credores(as) e devedoras, pedir cartões magnéticos, criar senhas, fazer retiradas mediante recibos, saques e previsões, requisitar talonários de cheques, assinar, caucionar e representarem contrarias, dar quitações em nome da mesma, praticando assim tudo quanto for necessário para o fiel e completo desempenho deste mandato, por mais especiais que sejam.

Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro tesoureiro.

Art. 30 - DO Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.



ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA

Art. 35 - Na hipótese da Instituição obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI

DO PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, do encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS e ao FGTS, colocando para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme em regulamento;
- IV- A prestação de conta de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da constituição Federal.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - A ASSOCIAÇÃO OSCAR DOMINGOS DE MOURA será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 38 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 40 -- Fica eleito o fórum da Comarca da Cidade de Cariacica – ES, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou ação fundada neste estatuto, abrindo mão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cariacica – ES, 09 de Janeiro de 2022.


Pr. Oséias de Moura
Presidente


Dr. Alex Souza Duarte
Advogado
OAB ES - 21.403



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330031003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CARIACICA

Rua Pio XII, 36 - 1º andar - Campo Grande - Cariacica - ES - CEP 29148-290 - Tel.: (27) 2123-4700
E-mail: cartorio@cartorioficio.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 00018942, E AVERBADO SOB Nº 1 A
MARGEM DO REGISTRO Nº 00003371 DO LIVRO A-397 EM
20/11/2023, CARIACICA/ES, Emolumentos R\$ 296,70 Taxas R\$
89,25 Total R\$ 385,95.

Thais de Carvalho Traspadini

Escrevente Autorizada

Luiz Claudio da Rocha - Oficial Interino

Selo Digital: 022806.XRS1502.07559

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003600360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.